

LEI ORDINÁRIA Nº 841/2024, DE 20 DEZEMBRO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, EM NOME DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS/TO, A ADQUIRIR A TÍTULO ONEROSO O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS - TO, ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica deste Município, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município de Augustinópolis/TO, imóvel urbano, localizado na Rua Santarém nº 500, Quadra 42, Lote 06, bairro boa vista, Augustinópolis/TO, CEP: 77.960-000, de propriedade da Associação Brasileira de Educadores Lassalistas, inscrita no CNPJ sob o nº: 60.916.731/0001-03.

§1º O imóvel definido no *caput* deste artigo possui área total de 343,61 m².

§2º O imóvel descrito no *caput* do presente artigo será avaliado por profissional técnico, o qual emitirá Parecer Técnico sobre o valor venal do bem imóvel a ser adquirido.

§3º A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula *ad corpus* e posterior registro na matrícula no imóvel.



§4º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

Art. 2º. A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso V do art. 74 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante o pagamento em moeda corrente, a ser adimplido no prazo de 60 (sessenta dias), a contar do ato de assinatura do negócio jurídico, **em parcela única.**

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada a abertura de crédito especial.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO., Augustinópolis/TO., aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA

-Prefeito Municipal-

